

#### CONTRATO nº 114/2024. Processo nº 2024021129.

Dispensa nº 443/2024.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRÓ-SAÚDE - CNPJ nº 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua Gestora, Sra. Karla Rosane Santos Rabelo - Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

CONTRATADO: NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ nº 14.580.442/0001-69, neste ato representada pelo Sr. Barnabé Soares Neto - CPF nº 024.034.311-50.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a contratação de site institucional e portal de transparência integrado para atender a demanda do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO-SAÚDE para os próximos 12 (doze) meses.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme permissão do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, sempre devidamente justificada pela Administração.

# 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS SERVIÇOS:

3.1. O presente termo possui valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais e de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para os próximos 12 (doze) meses e compreenderá o seguinte:

SITE INSTITUCIONAL DESENVOLVIMENTO CONTINUO E MANUTENÇÃO DE PORTAL INSTITUCIONAIS COM DESIGN RESPONSIVO, CRIAÇÃO DE PÁGINAS INDEPENDENTES PARA UNIDADE E ISTRUTURA, COMISSÕES NOTICLAS, INFORMAÇÕES, MENUS DE ACESSO RÁPIDO, GALERIAS MULTIMIDIAS, DOCUMENTOS, ATAS, PALTAS, PORTAL DE SERVIÇOS AO CONTRIBUINT INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS, ATTENDIMENTO SUPORTE TECNICO: ESCLARECER DÉVIDAS SOBRE O MANUSEIO DO SISTIAM, DAT TREINAMENTO, SUPORTE TECNICO: ESCLARECER DÉVIDAS SOBRE O MANUSEIO DO SISTIAM, DAT TREINAMENTO, AUXILIAR EM PUBLICAÇÕE

INTEGRAÇÃO COM REDES SOCIAIS. ATENDIMINTO SUPORTIT TÉCNICO: ESCLARECER DÚVIDAS SOBRE O MANUSEIO DO SISTEMA, DAR TREINAMENTO, AUXILIAR EM PUBLICAÇÕES EMERGENIS, FAZERA IVIALIZAÇÕES, CORRIGIE BERGOS E APLICAR MELHORIAS.

PORTAL INTEGRADO: INTEGRADO AO BANCO DE DADOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO SISTEMA DE GESTÃO DESPESAS, RECEITAS, RELATÓRIOS FISCAIS, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIÁRIAS E PASSAGENS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONVÊNIOS E SERVIDORES, GERINCIADO PELO PORTAL DO CIDADÃO, RESOLUÇOS, DEIMONSTRATIVOS, AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RESCAITE (APR), DEMONSTRATIVOS, AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESCAITE (APR), DEMONSTRATIVOS, AUTORIZAÇÃO DE AVITAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS (DAÍR), RELATÓRIOS DE INVESTIMENTOS, ATÁS DO COMITÂÇÃOS DO CONTRAÇÃO AO CIDADÃO, PREGUNAS FREQUENTIS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USCÁRIO N'IEGRADOS. PORTAL DE INVESTIMENTO, SIC - SERVIÇO DE INTORMAÇÃO AO CIDADÃO, PREGUNAS FREQUENTIS, ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E CARTA DE SERVIÇOS AO USCÁRIO N'IEGRADOS. PORTAL DE DASHBOARD COM INDICADORES DEAVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO ATENDIMENTO E SISTEMA GERENCLADOR DO ESIC - SERVIÇO DE INTORMAÇÃO AO CIDADÃO. HOSPEDAGEM DE EMAIS PRACOTE COM 36 CONTAS: 10 GB POR CONTA, ACESSO VIA WEBBACIA DE DISCOSTIVOS, 10 ALÍAS POR CONTA, COMPARTILHAMENTO DE CALENDÁRIOS, PASTAS E CONTATOS VIA WEBBACIL. POR CADA CONTA DE E-MAIL ADICIONAL SERÁ COBRADO UMA TAXA DE 8 (OITO) REALS MENSAIS.

HOSPEDAGEM DE STITE: SERVIDOR LINUX, 4 VCPU, 50 GB DISCO RIGIDO, 4 GB DE MEMÓRIA; 100 MBPS UPLINK; 10 TB DE TRANSPARÊNCIA.

SUPORTE TÉCNICO SO MINDICADORES DE ALIMENTAÇÃO DOS DADOS. ESCLARECER DÚVIDAS E ALICARNAS DOAS PRÁTICAS DE TRANSPARÊNCIA.

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da
- 3.2. O valor consignado neste Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante, requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo ou ainda, acordado entre as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Página | 1

**NUCLEOGOV** ASSESSORIA F TECNOLOGIA LTDA:14580442 000169

Assinado de forma digital por NUCLEOGOV ASSESSORIA E LTDA:14580442000169 Dados: 2024.06.11 15:14:58 -03'00'



As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão — PRÓ-SAÚDE, na seguinte classificação: <u>Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DO FUNDO PRO-SAÚDE. Dotação Orçamentária: 16.1601,10.302,4008,4033-339039.</u>

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com seguintes dados: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO PRÓ-SAÚDE CNPJ nº 97.544.821/0001-20, conforme autorização do fiscal contratual.
- 5.2. Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
  - 5.2.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;
  - 5.2.2. Comprovante de entrega e recebimento dos serviços assinados pelo Fiscal/Gestor do contrato.
  - 5.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
  - **5.2.4.** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (<u>www.pgfn.fazenda.gov.br</u>) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (<u>www.receita.fazenda.gov.br</u>); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - **5.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (<u>www.caixa.gov.br</u>) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", em plena validade;
  - **5.2.6.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Empresa;
  - **5.2.7.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da Empresa;
  - 5.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **5.3.** Os pagamentos serão efetuados em <u>ATÉ 30 (TRINTA) DIAS</u>, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação das Notas Fiscais devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Matusalém Garcia** a fiscalização e controle da execução deste contrato, conforme termo de nomeação anexo.

# 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

#### 7.1. Da CONTRATANTE:

NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA 7.1.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos neste termo e no contrato;

7.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o pactuado.

LTDA:145804 7.2. Da CONTRΛΤΛΟΛ:

42000169

Assinado de forma digital por NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA:14580442000169 Dados: 2024.06.11 15:15:13 -03'00'

Página | 2



- 7.2.1. Executar os serviços dentro do prazo estabelecido neste Termo, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO-SAÚDE;
- 7.2.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o contratado, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto, além do atendimento aos chamados do fiscal contratual para esclarecimentos e orientações sobre os serviços realizados, conforme indicado neste Termo;
- 7.2.3. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante, ou a servidores deste ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.2.4. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea "a" da Lei 8.212 de 1991;
- 7.2.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações;
- 7.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 7.2.7. Arcar com todas as despesas decorrentes deste fornecimento, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

# 9. CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- 10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
  - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na entrega dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
  - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- 10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão - PRO-SAÚDE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

11.1. É vedado à CONTRATADA:

**NUCLEOGOV ASSESSORIA E** TECNOLOGIA LTDA:14580442000169 Dados: 2024.06.11 15:15:29 -03'00'

Assinado de forma digital por NUCLEOGOV ASSESSORIA E **TECNOLOGIA** LTDA:14580442000169

Página | 3



11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 12.1. Os serviços serão recebidos:
  - Provisoriamente e em até 3 (dias) úteis, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
  - Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 05(cinco) dia uteis do recebimento provisório.
- 12.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputarse-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES:

- 13.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, aplicar-se-á, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório.
- 13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução dos serviços, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:
  - I) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços e/ou se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
  - III) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos.
- 13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela contratante e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 11 de junho de 2024.

Página | 4

**E TECNOLOGIA** LTDA:14580442000169

Assinado de forma digital por NUCLEOGOV ASSESSORIA NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA:14580442000169 Dados: 2024.06.11 15:15:45 -03'00'



PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO - PRÓ-

SAUDE CNPJ n 97.544.821/0001-20

Karla Rosane Santos Rabelo.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

**NUCLEOGOV** 

Assinado de forma digital por NUCLEOGOV ASSESSORIA E

**ASSESSORIA E** 

**TECNOLOGIA** 

**TECNOLOGIA** 

LTDA:14580442000169

LTDA:14580442000169 Dados: 2024.06.11 15:16:00 -03'00'

# NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ nº 14.580.442/0001-69.

Barnabé Soares Neto.

CPF n° 024.034.311-50.